



DECRETO Nº. 59/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 318.664,78 (*trezentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais setenta e oito centavos*), com recursos de superávit financeiro de fontes de recursos e excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009-2017 - Gestão do transporte Escolar.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01240 - 01013 - 1013/09/01/05/18 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE.

Valor R\$ 225.746,92 (*duzentos e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos*).

Valor R\$ 92.917,86 (*noventa e dois mil novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fontes de recursos, apurado em 31/12/2023 na fonte de recursos 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, no valor de R\$ 225.746,92 (*duzentos e vinte e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos*) e o excesso de arrecadação apurado em 24/07/2024 na fonte de recursos 1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, no valor de R\$ 92.917,86 (*noventa e dois mil novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – Pr, em 24 de junho de 2.024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal